



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**PMMG/14RPM/P4 - Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar**

v2.2025.02

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
28/04/2026	ALMOXARIFADO/ 3ºBPM	1259969

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Aline Barroso Lopes, 2º SGT PM E-mail: 14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	ALMOX/3ºBPM

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Contratação de serviço para confecção e instalação de 04 (quatro) mesas de uso coletivo para computador, layout linear, com sistema de organização de cabeamento, confeccionadas em Placa de Fibra de Média

Densidade (MDF) e base estrutural em metalon, conforme especificações técnicas detalhadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	0000023043	SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA	-	SERVIÇO	01	13.000,00	13.000,00

### 1.1.1. Especificações Técnicas:

1.1.1.1. As mesas deverão seguir layout linear, com fechamento contínuo (tipo balcão), garantindo resistência estrutural sem comprometer a ergonomia e o espaço de uso.



- Quantidade: 04 mesas;
- Material: MDF e metalon;
- Cor: branca;
- Acabamento: todas as faces, internas e externas, inclusive as não aparentes, deverão ser em MDF na cor branca;
- Dimensões de cada mesa: 5,50 m (comprimento) x 0,60 m (profundidade) x 0,72 m (altura);
- Tampo: MDF com espessura mínima de 25 mm;
- Base estrutural superior: em metalon 50 x 30 mm, na cor branca, destinada à sustentação do tampo;
- Fechamento frontal em MDF com espessura mínima de 25 mm, tipo balcão (painel contínuo), assegurando rigidez e estabilidade;
- Laterais/pés: em MDF com espessura mínima de 25 mm;
- Divisória/apoio central: em MDF, ao longo da mesa, com função de reforço estrutural;
- Bordas: acabamento com fita em PVC ou material equivalente;

- Base dos apoios: os pés/estruturas deverão possuir sapatas, calços ou base elevada (em PVC, borracha ou material similar), evitando o contato direto do MDF com o piso e prevenindo danos por umidade;
- Funcionalidade: sistema de organização de cabeamento, com instalação de passa-fios no tampo e canaleta interna, garantindo adequada disposição e proteção dos cabos.

#### 1.1.1.2. **Configurações Estrutural Detalhada:**

- A estrutura metálica superior em metalon (50 x 30 mm), na cor branca, deverá constituir a base principal de sustentação do tampo, sendo fixada de forma a garantir rigidez e estabilidade ao conjunto;
- O tampo em MDF deverá ser instalado sobre a estrutura metálica, com fixação adequada que impeça empenamentos ou deslocamentos durante o uso;
- As laterais e os pés em MDF atuarão como elementos de apoio vertical e acabamento externo, contribuindo para a estabilidade da estrutura;
- Deverá ser prevista uma divisória/apoio central em MDF ao longo do comprimento da mesa, funcionando como reforço estrutural adicional;
- O vão frontal da mesa deverá permanecer livre, sem interferências, garantindo espaço adequado para acomodação dos usuários (ergonomia);
- A parte posterior da mesa deverá conter canaleta interna destinada à organização e condução do cabeamento elétrico e de dados;
- Os passa-fios deverão ser instalados no tampo, distribuídos de forma uniforme ao longo da mesa, possibilitando a adequada utilização dos equipamentos;
- A base dos pés deverá conter sapatas ou elementos de proteção, evitando o contato direto com o piso e aumentando a durabilidade do mobiliário;
- O conjunto deverá garantir resistência ao uso contínuo, estabilidade estrutural e adequada funcionalidade para ambiente de ensino e treinamento.

#### 1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços é destinada exclusivamente a fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.3.2. O contrato será regido pelo disposto na nota de empenho e pelo presente Termo de Referência.

#### 1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. A solução consiste na confecção e instalação de 04 (quatro) mesas de uso coletivo para computador, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- I - Material da tampo e painéis: MDF (Medium Density Fiberboard) de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico na cor branca, resistente a arranhões e umidade;
- II - Estrutura metálica: perfis de metalon (tubo retangular de aço) com seção de 50×30 mm, tratados contra corrosão, pintados na cor branca;

III - Dimensões: a serem definidas em consonância com as medidas da sala de informática da 193ª Cia Ensino e Treinamento, de forma que cada mesa comporte ao menos 02 (dois) postos de trabalho com computadores;

IV - Sistema de organização de cabeamento: calhas, passa-fios ou gromets embutidos para organização dos cabos de energia e de rede, integrados ao tampo ou à estrutura lateral de cada mesa;

V - Acabamento: bordas e arestas do MDF com fita de borda ABS aplicada a quente, cor branca, sem pontas expostas;

VI - Instalação: montagem completa no local de destino, nivelamento e fixação, com retirada de todo resíduo de embalagem e material de obra.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A 193ª Companhia de Ensino e Treinamento do 3º Batalhão de Polícia Militar (Diamantina/MG) mantém sala de informática utilizada para capacitação contínua do efetivo policial-militar em sistemas operacionais, plataformas de gestão e cursos de educação à distância. O mobiliário atualmente disponível encontra-se em condições precárias, insuficiente para a demanda de usuários e incompatível com a organização racional dos equipamentos e cabeamentos instalados, comprometendo a funcionalidade do ambiente e a segurança dos equipamentos

2.2. A contratação de serviço de confecção e instalação de mesas sob medida, em MDF e metalon, com sistema de organização de cabeamento, visa suprir a necessidade de mobiliário adequado, otimizar o espaço disponível e proporcionar condições ergonômicas e operacionais mínimas para o desenvolvimento das atividades de ensino e treinamento. O layout linear permite maior aproveitamento do espaço da sala e acomodação de maior número de postos de trabalho simultâneos.

2.3. O recurso financeiro é oriundo do Convênio de Repasse Financeiro nº 24/2023 (SIAFI 9400514 — SEI 1250.01.0007749/2023-44), celebrado entre a PMMG e o Município de Diamantina, com superávit financeiro de 2025, descentralizado conforme Memorando nº 600.044.3/2026 — EMPM, com vigência até 31 de dezembro de 2026. A não utilização tempestiva dos recursos pode acarretar a devolução dos valores ao concedente.

2.4. A modalidade de Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Justificativa: o objeto é de baixa complexidade técnica e operacional, não exigindo a conjugação de capacidades empresariais de múltiplos fornecedores.

### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que a execução do objeto demanda empresa com estrutura de marcenaria/metalurgia para confecção e instalação no local, incompatível com o modelo operacional típico de cooperativas na região.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024:

I - O MDF utilizado deve ser proveniente de madeira de reflorestamento certificada, preferencialmente com certificação INMETRO, FSC ou equivalente;

II - Os acabamentos e tintas aplicados na estrutura metálica devem ser isentos de substâncias tóxicas proibidas pela legislação ambiental vigente;

III - O Contratado deverá recolher e dar destinação adequada a todos os resíduos gerados durante a confecção e instalação (aparas de MDF, embalagens, sobras de metalon), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

### 3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. As especificações técnicas constantes do item 1.4 definem os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

### 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação, dado o caráter simples e comum do objeto.

### 3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto, tendo em vista o baixo valor contratual, a simplicidade do objeto e o curto prazo de execução.

### 3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor — CDC), sendo de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, contados do recebimento definitivo.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

### 3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços não é condição obrigatória, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de realizá-la, se assim desejar.

3.10.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar previamente com o responsável pela 193ª Companhia de Ensino e Treinamento do 3º BPM, no endereço de execução dos serviços, em dias úteis, no horário comercial.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia implica que o fornecedor, ao apresentar sua proposta, declara ter pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, não podendo alegar

desconhecimento posterior como justificativa para descumprimento contratual.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

###### 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Prazo total de execução (confeção e instalação): até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho.

4.1.1.3. A confeção das mesas deverá ser realizada em estabelecimento do Contratado, com entrega e instalação no local de destino.

4.1.1.4. Após a conclusão da instalação, o Contratado comunicará ao fiscal do contrato para fins de recebimento provisório.

##### 4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Rua Pedro Duarte, s/n, Bairro Romana, Diamantina/MG – CEP: 39.100-000**, nas dependências da **193ª Cia de Ensino e Treinamento do 3º BPM (Sala de Informática)**, no horário de expediente administrativo da Unidade.

4.2.2. Para a realização dos serviços de instalação e montagem final, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, visando a preparação do local e a liberação de acesso à Sala de Informática.

##### 4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à confeção e instalação são de responsabilidade do Contratado, incluindo MDF, metalon, parafusos, cola, fita de borda, sistemas de organização de cabeamento e quaisquer insumos para a execução completa do objeto.

##### 4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global (por unidade de mesa concluída e instalada), dado que os quantitativos e especificações estão precisamente definidos neste Termo de Referência.

#### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução dar-se-á pela verificação do cumprimento integral das especificações técnicas do item 1.4, da quantidade contratada (04 unidades), das condições de acabamento, fixação, nivelamento e organização de cabeamento, aferidas visualmente pelo fiscal do contrato por ocasião do recebimento.

## 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta todos os elementos essenciais: vencimento, data de emissão, dados do contrato e do Contratante, período de execução, valor a pagar e destaques tributários cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

## 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI/MG, por ordem bancária, a crédito do beneficiário no banco indicado pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação documental.

5.4.5. O Contratado deve manter, durante toda a execução, a regularidade das condições de habilitação exigidas.

## 6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, tratando-se de serviço pontual de confecção e instalação de mobiliário, sem execução continuada.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### 7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº

48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente como fiscal e gestor do contrato, conforme arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023. Dada a simplicidade do objeto, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre o mesmo servidor, devidamente justificado pela autoridade competente.

## 7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. O fiscal verificarà, quando do recebimento provisório: (a) conformidade das especificações técnicas do item 1.4; (b) quantidade entregue; (c) qualidade de acabamento, nivelamento e fixação; (d) funcionamento do sistema de organização de cabeamento; (e) ausência de resíduos no local.

7.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

## 7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual, acompanhará o recebimento definitivo e elaborará o relatório final sobre os objetivos da contratação, conforme inciso VII do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

## 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado, tendo em vista a curta duração e localização concentrada da execução do objeto.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA (COTEP), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 10,00 (dez reais).

## 8.4. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.4.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valor total superior ao estimado ou que não atendam às especificações técnicas mínimas definidas no item 1.4 deste Termo de Referência.

8.4.3. O Contratante poderá solicitar ao proponente vencedor amostras ou detalhamento técnico de materiais para verificação de conformidade com as especificações, antes do recebimento definitivo.

## 8.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

### 9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá

apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **10.1. Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2. Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art.

161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil), correspondendo ao valor unitário de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) por mesa, conforme custos unitários apostos conforme custos apostos no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços de mercado na forma da legislação vigente.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, oriunda do Convênio de Repasse Financeiro nº 24/2023 (SIAFI 9400514), com superávit financeiro de 2025, descentralizado conforme Memorando nº 600.044.3/2026 — EMPM.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 39 04 0 70 1.

13.2. O Convênio de Repasse Financeiro nº 24/2023, celebrado entre a PMMG e o Município de Diamantina, tem vigência até 31 de dezembro de 2026 (SEI 1250.01.0007749/2023-44), razão pela qual a execução contratual e o pagamento devem se dar integralmente dentro do presente exercício financeiro.

Aline Barroso Lopes, 2º SGT PM

Nº PM 146.592-1

**Responsável pela Elaboração**

Carlos William Pereira dos Santos, Maj PM

Nº PM 129.626-8

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barroso Lopes, 2º Sargento**, em 29/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos, Major PM**, em 30/04/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138412100** e o código CRC **05A95CC1**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0009737/2026-97

SEI nº 138412100